



LEI Nº 4.551, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2197, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2198, de 17 de dezembro de 2002, com a nova redação que lhe deu a Lei Municipal nº 3101, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, compõem-se das seguintes unidades administrativas:

a) de administração superior:

1. Superintendência.

b) de assessoria:

1. Procuradoria Jurídica.

c) de execução:

1. Departamento Administrativo Geral - DAG;

1.1. Seção de Licitação e Contratos

1.2. Seção de Compras

2. Departamento de Orçamento e Finanças – DOF

3. Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento – DPF

4. Departamento de Tratamento de Água – DEA

5. Departamento de Engenharia, Obras e Projetos – DEOP

6. Departamento de Faturamento, Fiscalização, Corte e Religação - DFFCR

7. Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem - DORAED

8. Departamento de Gestão e Projetos Ambientais - DGPA





Art. 2º - O anexo 1 da lei complementar nº 2198, de 17 de dezembro de 2002, que estabelece o organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente SAAE Ambiental, passa a vigorar conforme o Anexo "A" da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de Outubro de 2023.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

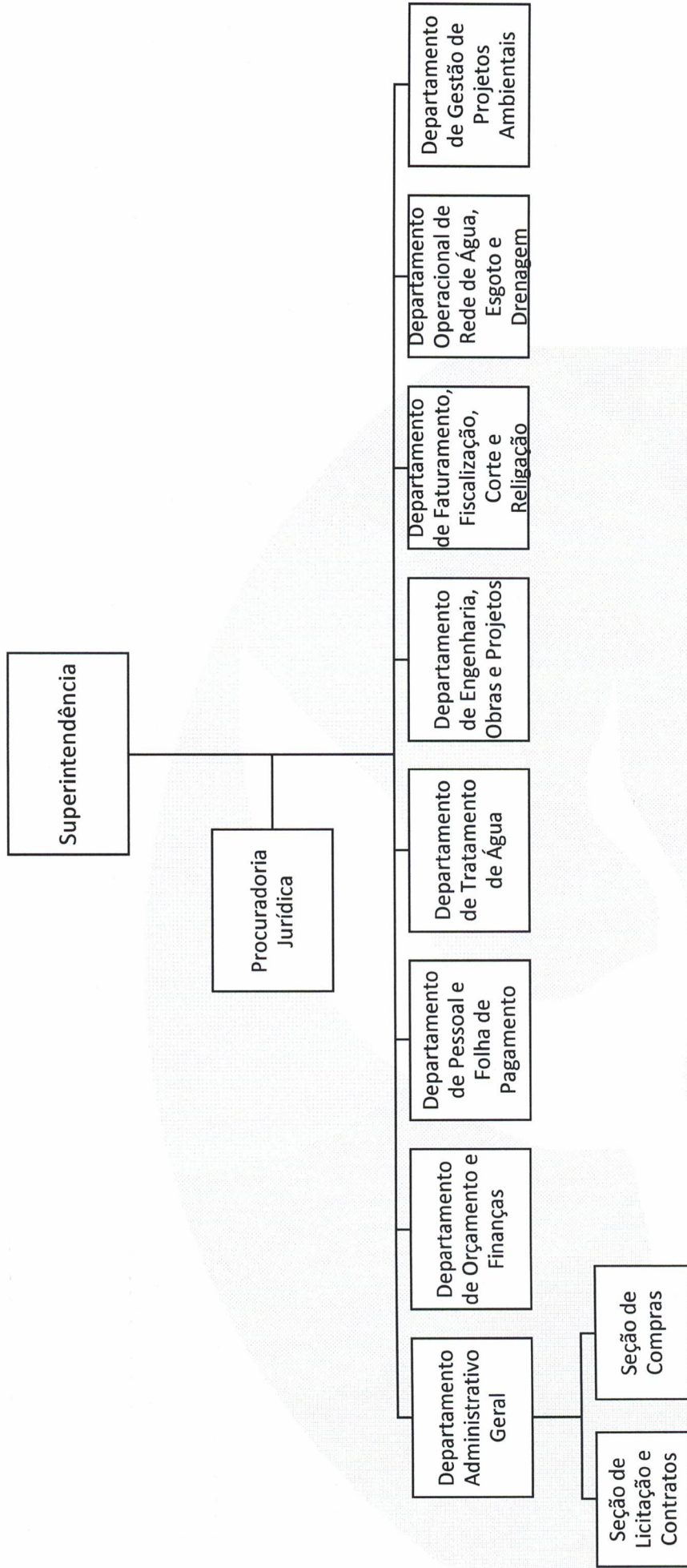
Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ
ANEXO A



NA